

Curitiba, 07 de agosto de 2019.

Assunto: EDITAL DE LICITAÇÃO RPE-SRP - 04/2019

Protocolo: 15.437.909-6

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros serviços, destinados a atender a COHAPAR e seus Escritórios Regionais, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao Anexo I – B, item 1, passamos à análise das planilhas de formação de preços, apresentadas pela empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, arrematante da Licitação Pública nº 04/2019. Pretende-se a averiguação da exequibilidade da proposta, por meio da planilha de custos e formação de preços, que possui caráter acessório, subsidiário, conforme os Acórdãos TCU 963/2001 – Plenário TCE 1.791/2006.

Ainda, a presente nota técnica tem por objetivo avaliar os requisitos de habilitação técnica.

1. INTRODUÇÃO

A empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, na proposta comercial ofertou valor mensal de R\$ 160.922,52 (Cento e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) que retrata o somatório total para os postos de trabalho.

2. ANÁLISE DAS PLANILHAS

Descrevemos abaixo as inconsistências observadas na formação de preços por postos de trabalho, a saber:

2.1. O item 12.4 do Anexo I do Edital, assim descreve:

*"12.4. Para a formação do preço, deverá ser apresentado preço individualizado por **posto de trabalho**, sendo embasado com a apresentação da Planilha de Custo e Formação de Preços, constante no ANEXO I-C - MODELO DE PLANILHA INDIVIDUAL POR POSTO DE TRABALHO, categorizada por Sindicato."*

Ao analisar as planilhas de formação de preços apresentadas pela empresa citada acima, observamos que a composição apresentada tomou como base o quantitativo de funcionários e não como exigido no Edital, que é o preço individualizado por **posto de trabalho**.

2.2. A empresa não indicou, nas planilhas de formação de preços, os Sindicatos representativos de cada categoria profissional, descumprindo o item 5.2 do Anexo I do Edital:

"5.2. A proposta de preço deverá indicar o sindicato representativo de cada categoria profissional envolvida nos serviços contratados e o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da mesma categoria, que se encontra vigente."

2.3. **Porteiro 12x36 horas (diurno):** A planilha de formação de preços contempla um empregado, porém, a composição do posto de trabalho Porteiro 12x36 horas é constituída por dois empregados, sendo que cada qual compreende uma carga horária de 12 horas.

2.4. **Porteiro 12x36 horas (noturno):**

A planilha de formação de preços contempla um empregado, porém, a composição do posto de trabalho Porteiro 12x36 horas é constituída por dois empregados, sendo que cada qual compreende uma carga horária de 12 horas.

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Foram analisados os seguintes atestados apresentados pela empresa:

*Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul (03 atestados)
Prefeitura Municipal de Cambé*

Dos atestados analisados, o emitido pela *Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul* atende o edital, uma vez que comprova o cumprimento da parcela de maior relevância exigida no edital (50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto licitado).

4. CONCLUSÃO

4.1. Da análise efetuada, no item 2.1 acima destacado, a empresa não atendeu ao item 12.4 do Anexo I do Edital, considerando em sua Proposta de Preços quantitativo de funcionários e não por postos de trabalho.

4.2. A empresa descumpriu o item 5.2 do Anexo I do Edital.



4.3. Com relação ao item 2.3 referente ao posto de trabalho de **Porteiro 12x36 horas (diurno)**, a empresa arrematante considerou apenas 01 (um) empregado para a formação do preço, sendo que a composição do posto 12x36 horas compreende 02 (dois) empregados, cada qual com uma carga horária de 12 horas.

4.4. Com relação ao item 2.4 referente ao posto de trabalho de **Porteiro 12x36 horas (noturno)**, a empresa arrematante considerou apenas 01 (um) empregado para a formação do preço, sendo que a composição do posto 12x36 horas compreende 02 (dois) empregados, cada qual com uma carga horária de 12 horas.

4.5. A empresa cumpriu a exigência para habilitação técnica.

Assim, os itens 4.3 e 4.4 são erros insanáveis (com majoração do valor final dos postos), haja vista que o preço apresentado contempla apenas um empregado, desta forma, solicitamos a desclassificação da empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ao descumprir os itens 5.2 e 12.4 do Anexo I do Edital.



Marcio Alexandre Ullrich
Departamento de Infraestrutura e Logística